



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

**Informação n.º 62 / DAPLEN / 2023**

**3 de outubro**

**Redação final da Proposta de Lei n.º 92/XV/1.ª (GOV)**

Considerando o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República e na alínea *m*) do artigo 9.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o projeto de decreto da Assembleia da República relativo à [Proposta de Lei n.º 92/XV/1.ª \(GOV\)](#) - «Autoriza o Governo a transpor a Diretiva (UE) 2020/1828, relativa a ações coletivas para proteção dos interesses dos consumidores», aprovado na generalidade, especialidade e em votação final global a 29 de setembro de 2023, para fixação da redação final pela Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação.

No texto do diploma foram incluídos a fórmula inicial, demais elementos formais e algumas sugestões, devidamente assinaladas a amarelo.

**Artigo 1.º do projeto de decreto**

Sugere-se uma redação consonante com a do título e do artigo 1.º do projeto de decreto-lei autorizado.

**Artigo 2.º do projeto de decreto**

- **Proémio**

Sugere-se uma redação semelhante à mais frequente em leis de autorização legislativa



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

**Artigo 2.º do projeto de decreto**

- **N.º 1, alínea a)**

Para uma redação mais clara e sucinta:

**Onde se lê:**

«(...) designação das entidades qualificadas nacionais para efeitos de propositura de ações coletivas transfronteiriças e pela disponibilização de informação ao público relativa às ações coletivas em curso e concluídas junto dos tribunais e às entidades qualificadas designadas para efeitos de propositura de ações coletivas transfronteiriças;»

**Sugere-se:**

«(...) designação das entidades qualificadas nacionais para efeitos de propositura de ações coletivas transfronteiriças e pela disponibilização de informação ao público relativa **a essas entidades designadas e** às ações coletivas em curso e concluídas junto dos tribunais;»

À consideração superior.

Os assessores parlamentares, José Filipe de Sousa e Rafael Silva